



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TO

UASG 389183

1. Informações Básicas

Número do processo: 25.27.000005753-3

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de pintura interna na Sede Provisória do CRM-TO, visando à manutenção e conservação das instalações físicas utilizadas para o pleno funcionamento administrativo e institucional do Conselho.

2.2 Com o decorrer do tempo, as paredes internas apresentaram desgaste natural, manchas, descascamentos e perda de acabamento, comprometendo a estética, a higiene e o ambiente de trabalho dos colaboradores e conselheiros. A pintura é uma medida essencial de conservação predial, contribuindo para a boa apresentação do espaço, a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado aos médicos e à sociedade.

2.3 A execução dos serviços demanda mão de obra especializada, bem como o uso de materiais e técnicas específicas para garantir qualidade, durabilidade e segurança, o que justifica a necessidade de contratação de empresa devidamente capacitada para o serviço.

2.4 Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da sede provisória, proporcionando um ambiente institucional limpo, organizado e condizente com a imagem e a responsabilidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio e Almoarifado - SEPAL	Rubianne Cavalcante Borba

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Especificações técnicas:

4.1.1 Tinta do teto: lavável, na cor branco neve; tinta dos demais locais deverá ser lavável na cor papel picado acetinado.

4.1.2 Deverão ser incluídos no orçamento todos os insumos e materiais necessários, tais como: rolos de pintura, pincéis, trinchas, bandejas, espátulas, lixas, fitas, cobertura plástica, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), entre outros indispensáveis à execução do serviço;

4.1.3 A empresa deverá utilizar fita crepe de alta qualidade para proteção de rodapés, batentes, cantos e áreas próximas aos móveis, garantindo acabamento limpo e sem respingos;

4.1.4 Após o término da pintura, a empresa deverá entregar o ambiente limpo e organizado, sem rastros de sujidades ou resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.1.5 Durante a execução, a contratada deverá zelar pela integridade dos equipamentos e mobiliários existentes no local, incluindo mesas, cadeiras, computadores, condicionadores de ar, tomadas e demais bens patrimoniais do CRM-TO.

4.2 Requisitos da contratada:

4.2.1 Comprovar experiência no setor de pintura predial e possuir profissionais capacitados e treinados para execução do serviço com qualidade e segurança;

4.2.2 Dispor de equipamentos e ferramentas adequados, assegurando eficiência e evitando danos aos bens do CRM-TO;

4.2.3 Garantir cumprimento das normas de segurança vigentes, com o uso obrigatório de EPI's e demais medidas preventivas;

4.2.4 Assegurar acompanhamento técnico durante toda a execução, mantendo comunicação com o responsável designado pelo CRM-TO;

4.2.5 Cumprir prazo e condições contratuais estabelecidas, garantindo a entrega do serviço dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de serviços específicos de mão de obra, a pesquisa foi realizada de forma direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio e-mail. Conforme inciso IV, art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
1	EDUARDO PINTURAS	51.119.135/0001-01	R\$ 14.500,00
2	DS PINTURAS	21.301.404/0001-95	R\$ 11.500,00
3	RL PINTURAS	52.156.862/0001-01	R\$ 25.000,00
4	G PINTURA E ELETRICA	51.341.789/0001-85	R\$ 6.829,74

5.2 Após análise dos orçamentos apresentados para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura na sede provisória do CRM-TO, verificou-se que o orçamento apresentado pelo item 4 - G Pintura e Elétrica (CNPJ 51.341.789/0001-85), no valor de R\$ 6.829,74, encontra-se substancialmente abaixo do valor estimado de mercado e dos demais orçamentos coletados.

5.3 Considerando que valores excessivamente inferiores podem indicar subdimensionamento dos materiais e da mão de obra necessária, ou ainda a possibilidade de comprometimento da qualidade dos serviços, a proposta não atende ao princípio da exequibilidade, previsto na legislação de contratações públicas.

5.4 Dessa forma, visando garantir a adequada execução do serviço e proteger o interesse público, o orçamento do item 4 é desclassificado da análise comparativa, permanecendo como propostas válidas os demais fornecedores participantes do levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação pretende a execução de serviço completo de pintura das dependências da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM-TO), abrangendo escadas, paredes, teto e corrimão, com fornecimento de todos os materiais, tintas e insumos necessários. A solução proposta visa restaurar e padronizar a aparência dos ambientes, garantindo melhor conservação do imóvel, valorização estética, higienização adequada e condições de trabalho apropriadas aos colaboradores e ao atendimento ao público.

6.2 A pintura será realizada com tintas laváveis de alta durabilidade e resistência, sendo a cor branco neve fosco destinada ao teto e tinta dos demais locais e demais áreas deverá ser lavável na cor papel picado acetinado, verde, na tonalidade usada no símbolo do CFM-CRMTO, destinado ao corrimão, assegurando uniformidade visual, luminosidade adequada e facilidade de limpeza e manutenção. Essa escolha técnica proporciona maior vida útil às superfícies pintadas e reduz a necessidade de repintura a curto prazo, representando vantagem técnica, estética e econômica.

6.3 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e equipamentos, incluindo rolos, pincéis, trinchas, bandejas, espátulas, lixas, fitas, cobertura plástica, EPI's e demais insumos necessários, garantindo que todo o processo seja executado de forma autônoma, segura e padronizada.

6.4 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens e equipamentos existentes nas áreas a serem pintadas, utilizando fita crepe de alta qualidade e materiais de proteção para evitar danos ou respingos. Após a conclusão, deverá entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições de uso, sem resíduos ou manchas de pintura.

6.5 A execução seguirá as normas de segurança e boas práticas de serviços prediais, com acompanhamento técnico contínuo e fiscalização pelo CRM-TO, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade final esperada.

Prazo de execução

6.6 O prazo máximo para execução completa do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Esse prazo é considerado suficiente para a realização adequada da pintura, respeitando as etapas de preparo, aplicação e secagem das

tintas.

Manutenção e assistência técnica

6.7 Por se tratar de serviço de pintura executado com materiais de alta qualidade e acabamento lavável, não se prevê manutenção imediata após a conclusão dos serviços, salvo necessidade de retoques pontuais identificados durante o período de entrega técnica.

6.8 A empresa contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do serviço. Durante esse período, a contratada se responsabiliza pela assistência técnica gratuita, incluindo correção de eventuais defeitos de aplicação, falhas de cobertura, descascamento, manchas ou outros problemas decorrentes da execução.

Justificativa técnica e econômica

6.9 A solução escolhida justifica-se por:

Técnica: utilização de tintas laváveis de alto padrão, que oferecem maior durabilidade, resistência e facilidade de higienização em ambientes de uso contínuo;

Econômica: redução de custos futuros com manutenção, pela durabilidade do material e garantia contratual, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos;

Operacional: execução única, com fornecimento integral de materiais e insumos pela contratada, garantindo eficiência, padronização e menor tempo de paralisação das atividades;

Gestão pública: atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme previsto na legislação vigente, assegurando o melhor custo-benefício para o CRM-TO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
1	EDUARDO PINTURAS	51.119.135/0001-01	R\$ 14.500,00
2	DS PINTURAS	21.301.404/0001-95	R\$ 11.500,00
3	RL PINTURAS	52.156.862/0001-01	R\$ 25.000,00

SOMA DOS VALORES

Soma dos Orçamentos Coletados

R\$ 14.500,00 + R\$ 11.500,00 + R\$ 25.000,00 = R\$ 51.000,00

DIVISÃO

Resultado da Soma ÷ Quantidade de Orçamento Coletados

R\$ 51.000,00 / 3 = R\$ 17.000,00

RESULTADO DA MÉDIA ESTIMADA

R\$ 17.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o entendimento consolidado pela Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto licitado deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e permitir maior participação de fornecedores, desde que não comprometa a unidade funcional do objeto nem gere perda de economia de escala.

9.2 No presente caso, o objeto refere-se à contratação de serviço completo de pintura da sede provisória do CRM-TO, abrangendo escadas, paredes, teto e corrimão, com fornecimento integral de materiais, tintas e insumos necessários à execução dos serviços.

9.3 O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, pelos seguintes motivos:

9.3.1 Unidade técnica e funcional do serviço: a pintura constitui um conjunto de atividades interdependentes e contínuas, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, garantindo uniformidade na aplicação das tintas, no padrão de acabamento e na qualidade final do serviço. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em diferenças visuais, incompatibilidades de materiais e dificuldades de padronização, comprometendo o resultado estético e técnico pretendido.

9.3.2 a contratação global Responsabilidade única pela execução e entrega: permite atribuir responsabilidade integral à empresa executora, desde o preparo das superfícies até a entrega final do ambiente limpo e em condições de uso, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais disputas entre fornecedores quanto a falhas na execução.

9.3.3 Economia de escala e eficiência administrativa: a contratação de um único fornecedor assegura redução de custos logísticos e operacionais, pois todos os materiais e serviços serão providos de forma conjunta, otimizando recursos e tempo de execução. O parcelamento acarretaria aumento de custos administrativos, necessidade de múltiplas fiscalizações e possível elevação do valor global da contratação. 9.4 Dessa forma, a não adoção do parcelamento está devidamente justificada por razões técnicas e econômicas, sendo a contratação global a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

9.5 Assim, conclui-se que o objeto deve ser contratado de forma unificada, garantindo a integridade do serviço, o cumprimento dos prazos, a padronização dos materiais e acabamentos, e a obtenção do melhor resultado ao menor custo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Há previsão de alinhamento entre a contratação e o

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do serviço de pintura da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM-TO) tem como finalidade promover a valorização, conservação e padronização dos ambientes internos, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento ao público. O investimento nesse serviço trará benefícios diretos e indiretos à instituição, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Benefícios diretos:

Melhoria das condições de trabalho e do ambiente institucional, proporcionando um espaço mais limpo, agradável e saudável aos colaboradores e usuários do CRM-TO;

Conservação do patrimônio público, com o uso de tintas laváveis e de alta durabilidade, o que prolonga a vida útil das paredes e tetos, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;

Padronização visual e estética, contribuindo para uma imagem institucional mais organizada e profissional;

Execução técnica segura e de qualidade, com responsabilidade única pela obra, garantindo acabamento uniforme e entrega dentro do prazo estabelecido;

Melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao adotar materiais de longa duração e uma execução eficiente, evitando retrabalhos e desperdícios.

Benefícios indiretos:

Aumento da satisfação dos servidores e visitantes, decorrente de um ambiente de trabalho mais agradável e funcional;

Redução de custos futuros com limpeza e manutenção, graças à utilização de tintas laváveis e de qualidade superior;

Eficiência administrativa, pela centralização da execução e fiscalização em um único contrato, simplificando o gerenciamento e otimizando os recursos humanos envolvidos no acompanhamento do serviço;

Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a contratação de empresa que adote boas práticas ambientais, como o uso racional de materiais e descarte adequado de resíduos;

Fortalecimento da imagem institucional do CRM-TO, evidenciando o zelo com o patrimônio público e o compromisso com a boa gestão dos recursos financeiros.

12.2 Em síntese, a contratação permitirá melhoria da infraestrutura física, eficiência no uso de recursos públicos, maior conforto e segurança aos servidores e sustentabilidade na manutenção predial, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade tocantinense.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato referente à contratação de serviço de pintura da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM-TO), deverá adotar um conjunto de providências administrativas e

operacionais necessárias para garantir a regularidade, transparência e eficiência na execução contratual, conforme previsto no inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

13.2 As principais providências incluem:

13.2.1 Designação formal de gestores e fiscais do contrato, com publicação de portaria específica, assegurando que os servidores designados estejam devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, conforme orientações da legislação vigente e das boas práticas de gestão contratual;

13.2.2 Verificação e adequação do ambiente a ser pintado, de modo a garantir condições físicas apropriadas para início da execução, incluindo a remoção temporária ou proteção de mobiliários, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis, a fim de evitar danos durante os trabalhos;

13.2.3 Disponibilização de informações e orientações técnicas à contratada, especialmente quanto à área de abrangência do serviço, cronograma de execução e horários de acesso às dependências do CRM-TO, para que o serviço ocorra de forma planejada e com o mínimo impacto às atividades institucionais;

13.2.4 Realização de reunião inicial (pré-execução) entre os representantes do CRM-TO e a empresa contratada, para alinhamento de responsabilidades, padrões de qualidade, medidas de segurança e cronograma detalhado de execução;

13.2.5 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como da validade de documentos obrigatórios (CND, FGTS, certidões negativas, entre outros), antes da assinatura do contrato, conforme exigências legais;

13.2.6 Previsão orçamentária e reserva de dotação adequada, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estejam devidamente empenhados antes do início dos serviços;

13.2.7 Adoção de medidas de segurança no local de execução, incluindo a sinalização das áreas interditadas durante a pintura e o acompanhamento técnico para garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

13.3 Essas providências asseguram que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo o bom desempenho da empresa contratada, a proteção do patrimônio público e a efetividade dos resultados esperados pelo CRM-TO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução do serviço de pintura da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM-TO), embora de baixo potencial poluidor, pode gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, especialmente relacionados ao uso de tintas, descarte de resíduos e consumo de materiais. Em observância ao inciso XII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a seguir são descritos os possíveis impactos e as medidas mitigadoras correspondentes:

Geração de resíduos sólidos

Impacto: sobras de tintas, embalagens plásticas e metálicas, lixas, fitas adesivas, panos e demais materiais utilizados durante a execução do serviço.

Medidas mitigadoras:

Segregação dos resíduos recicláveis e não recicláveis durante o processo;

Destinação correta das embalagens de tintas e solventes, conforme orientações dos fabricantes e normas ambientais locais;

Proibição do descarte de resíduos em áreas comuns, bueiros, jardins ou vias públicas;

Entrega dos resíduos a empresa ou cooperativa de reciclagem, quando possível.

Emissão de odores e compostos voláteis (VOC's)

Impacto: algumas tintas podem liberar compostos orgânicos voláteis (VOC's), que causam odor forte e podem afetar a qualidade do ar durante a aplicação.

Medidas mitigadoras:

Preferência por tintas à base de água e com baixo teor de VOC's, reduzindo emissões tóxicas e odores;

Garantia de ventilação adequada nos ambientes durante a pintura e secagem;

Orientação para que o serviço seja realizado, sempre que possível, fora do horário de maior fluxo de pessoas, evitando desconfortos aos ocupantes do prédio.

Consumo de materiais e recursos naturais

Impacto: uso de água para limpeza de ferramentas e de energia elétrica durante a execução.

Medidas mitigadoras:

Utilização racional da água e da energia elétrica durante a execução dos serviços;

Planejamento adequado para evitar desperdício de materiais (tinta, plásticos, lixas e outros insumos);

Reutilização de materiais quando tecnicamente possível, respeitando os padrões de qualidade.

Riscos de contaminação e derramamento de produtos

Impacto: eventual derramamento de tintas ou solventes em pisos, ou superfícies, podendo atingir ralos ou áreas externas.

Medidas mitigadoras:

Utilização de coberturas plásticas e panos absorventes para proteção do piso e dos mobiliários;

Armazenamento dos materiais em locais adequados e protegidos, evitando exposição ao sol e à chuva;

Imediata contenção e limpeza de qualquer derramamento, com descarte correto do material contaminado.

Destinação final adequada dos materiais utilizados

Impacto: descarte incorreto pode causar contaminação do solo ou da água.

Medidas mitigadoras:

Garantia de que todos os resíduos sejam coletados e transportados conforme normas ambientais;

Exigência de comprovação de descarte ambientalmente correto por parte da contratada, quando aplicável.

14.2 Dessa forma, o CRM-TO assegura que a execução do serviço será conduzida de forma ambientalmente responsável, observando práticas de sustentabilidade, prevenção à poluição e uso racional de recursos, conforme a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981) e com os princípios da administração pública sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base no estudo preliminar realizado para a contratação do serviço de pintura da sede provisória do Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM-TO), considerando o levantamento das necessidades físicas do imóvel, a análise dos custos envolvidos, a disponibilidade de fornecedores capacitados no mercado e os benefícios diretos e indiretos da execução do serviço, declara-se que a contratação é viável e razoável.

15.2 A viabilidade da contratação justifica-se pelos seguintes elementos:

15.2.1 Necessidade técnica: a pintura é indispensável para a conservação, higienização e padronização estética das dependências do CRM-TO, garantindo ambiente adequado para trabalho e atendimento ao público.

15.2.2 Viabilidade econômica: o orçamento preliminar demonstra que os valores estimados estão compatíveis com o mercado, oferecendo custo-benefício favorável, considerando a aquisição integral de materiais e execução completa dos serviços.

15.2.3 Disponibilidade de fornecedores capacitados: existem empresas qualificadas e experientes para execução do serviço, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos.

15.2.4 Benefícios administrativos e operacionais: a contratação permite otimização de recursos humanos e materiais, preservação do patrimônio público e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

15.2.5 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: a execução do serviço será conduzida com medidas mitigadoras de impactos ambientais, assegurando práticas de sustentabilidade e conformidade com normas ambientais vigentes.

15.3 Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende aos requisitos legais, técnicos e econômicos, sendo plenamente viável e razoável para o CRM-TO, garantindo a efetividade dos serviços, a preservação do patrimônio e a melhor aplicação dos recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Despacho: Pintura interna da Sede Provisória do CRM-TO.

RUBIANNE CAVALCANTE BORBA

Equipe de apoio



Documento assinado eletronicamente por **Rubianne Cavalcante Borba, Auxiliar Administrativo**, em 04/12/2025, às 10:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3405009** e o código CRC **5DD0993F**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,
1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO -
<http://www.crmto.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.27.000005753-3 | data de inclusão: 03/12/2025